



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO EDITAL Nº 6/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CURSOS TÉCNICOS DOS *CAMPI* DE ACARAÚ, ARACATI, BATURITÉ, CAMOCIM E UBAJARA

Adiciona o ITEM 18 que trata das adaptações do processo seletivo às condições de isolamento social condicionadas pela pandemia de COVID-19, de modo a dar continuidade às atividades pendentes do PROCESSO SELETIVO 2020.1 – CURSOS TÉCNICOS DOS *CAMPI* DE ACARAÚ, ARACATI, BATURITÉ, CAMOCIM E UBAJARA.

O **Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, torna público o **Termo Aditivo Nº 1** ao Edital nº 6/2020 – DI/PROEN/REITORIA-IFCE, referente ao Processo Seletivo 2020.1 – Cursos técnicos dos *campi* de Acaraú, Aracati, Baturité, Camocim e Ubajara, com o acréscimo das seguintes disposições:

18. DAS ADAPTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

18.1. A chamada dos classificáveis, de que trata o item 12 deste edital, ocorrerá de forma virtual, conforme datas e horários especificados no Anexo V retificado, observados e cumpridos os procedimentos do subitem 18.2 deste Termo Aditivo.

18.1.1. Os candidatos que realizarem o procedimento de matrícula nos prazos e forma estabelecidos nesse Termo Aditivo ocuparão as vagas não preenchidas no período regular de pré-matrícula do curso para o qual se inscreveram, obedecendo à ordem decrescente de classificação. Preenchidas as vagas, os candidatos que não forem contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem.

18.2. O procedimento de **matrícula** ocorrerá em três etapas, enquanto durar a suspensão de atividades presenciais do IFCE:

- a) **PRÉ-MATRÍCULA** - realizada virtualmente, em conformidade com as datas estabelecidas no Anexo V retificado e com as orientações publicadas na página eletrônica do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>), considerando o preenchimento adequado dos formulários e o envio correto da documentação exigida para que sua pré-matrícula seja efetuada;
- b) **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** - realizada de forma virtual, durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso, de acordo com as orientações do *campus*;
- c) **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** - realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>), quando

forem retomadas as atividades presenciais.

18.3. A comprovação dos documentos deverá ser realizada conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica [IFCE \(https://qselecao.ifce.edu.br/\)](https://qselecao.ifce.edu.br/), quando forem retomadas as atividades presenciais, e poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

18.4. A comprovação será efetivada pela apresentação e aprovação dos documentos estabelecidos no item 11 do edital, além do deferimento quanto à aferição de heteroidentificação a ser realizada com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que tenham ocupado vagas reservadas para pretos pardos e indígenas. Em caso de indeferimento na aferição, o candidato perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada pela instituição, considerando os termos do subitem 5.3.1. deste edital.

18.5. Caso o candidato não realize integralmente as três etapas de matrícula previstas no subitem 18.2, será declarada a vacância definitiva da vaga.

18.6. Na solicitação de **pré-matrícula**, o candidato deverá prestar as declarações e enviar as informações solicitadas, além de anexar os documentos descritos a seguir:

18.6.1. Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

- a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 6.8.1 e 6.8.2);
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- f) original e cópia da seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

i) **cursos concomitantes** - histórico escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental e comprovante de matrícula no ensino médio.

ii) **cursos integrados** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.

iii) **cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino). **Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental.**

18.6.2. **Candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 18.6.1:** enviar comprovantes de renda (ver as opções no Anexo I deste edital).

18.7. A comprovação da veracidade dos documentos enviados no período da pré-matrícula será efetivada por meio da entrega e aprovação dos documentos de matrícula descritos a seguir, além do deferimento quanto à aferição de heteroidentificação a ser realizada com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que tenham ocupado vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas.

18.7.1. **Para todos os candidatos:** apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, dos documentos elencados no subitem 18.6.1

18.7.2. **Para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 18.6.1:** apresentação das cópias nítidas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de renda enviados no período da pré-matrícula. É passível de averiguação, através de

visita domiciliar ou entrevista, a situação socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

18.7.3. Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD, além da documentação citada no subitem 18.6.1: comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

18.7.4. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, além da documentação citada no subitem 18.6.1: caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da comprovação de veracidade dos demais documentos apresentados na pré-matrícula.

18.7.5. Para candidatos autodeclarados indígenas, além da documentação citada no subitem 18.6.1: declaração de cor/raça ou etnia (publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

18.8. Na realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato menor de 18 anos deverá informar obrigatoriamente o nome e os números de RG e CPF de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor). A comprovação dos documentos, a ser realizada por servidor da Coordenadoria de Controle Acadêmico, conforme cronograma publicado na página eletrônica IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>), quando forem retomadas as atividades presenciais, só poderá ocorrer se o candidato menor de 18 anos estiver acompanhado do responsável legal, devidamente identificado e portando número de CPF, sob pena de ter a matrícula cancelada. Caso o referido candidato esteja impedido de comparecer, a comprovação da veracidade dos documentos enviados poderá ser realizada na presença do seu responsável legal.

18.9. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram. Para isso, deverão ter realizado os procedimentos descritos no subitem 18.2, alínea "a", observados os prazos estabelecidos no Anexo V retificado.

18.9.1. Para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes, o *campus* organizará uma lista com os candidatos em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste processo seletivo.

18.9.2. Com base na lista de que trata o subitem 18.9.1, obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

18.9.3. O candidato convocado será informado quanto ao surgimento da vaga e às condições de acesso às atividades de ensino. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do *campus* e será convocado o candidato seguinte.

18.9.4. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

18.10. Se, ao final do processo de utilização das listas de classificáveis e de manifestação de interesse por vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a LISTA DE CLASSIFICÁVEIS por meio de Edital de Chamada Pública, e, caso ainda persistam vagas ociosas, poderá realizar processo seletivo complementar.

18.10.1. Os *campi* que optarem por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de Chamada Pública ou Processo Seletivo Complementar publicarão os respectivos instrumentos legais na página eletrônica do IFCE (<https://qselecao.ifce.edu.br/>).

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 20/07/2020, às 17:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830850** e o código CRC **39FE94EB**.